



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 37447-000
Minduri Minas Gerais

LEI Nº 619/95

"AUTORIZA A CEDER EM REGIME DE COMODATO, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder terreno constante do Patrimônio Municipal aos Srs. Ricardo Vilela Alves e Osvaldo Araújo, conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cessão constante deste Projeto terá por objetivo a instalação de uma fábrica de artefatos de cimento depósito de lajotas cerâmicas e materiais de construção.

Parágrafo Único - Em caso de paralisação das atividades previstas neste artigo, o contrato de cessão em comodato será automaticamente rescindido, ficando os comodatários obrigados à retirada de quaisquer instalações realizadas no terreno.

Art. 3º - O prazo da presente cessão é de 36 (trinta e Seis) meses, a ter início em 01 de maio de 1995 e a terminar em 30 de abril de 1998.

Parágrafo Único - Após o término do prazo mencionado neste artigo, o mesmo só poderá ser prorrogado mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri MG, 04 de Maio de 1995.

Maria Amélia Teixeira Paulsen
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN

PREFEITA MUNICIPAL